



**PODER JUDICIÁRIO ECLESIASTICO FEDERAL (PJEF)**

**Justiça Eclesiástica Federal (JEF)**

CNPJ nº 15.004.232/0001-95

**PRESIDÊNCIA EXECUTIVA**

## **PARECER**

**OBJETO:** Pedido de impeachment do atual Presidente da República, feito por alguns “Líderes Religiosos”.

**Relator(a) do Parecer:** Pastor ADEMIR DE OLIVEIRA REIS, Presidente Executivo do PJEF.

**Vistos etc.**

CHAMO O FEITO À ORDEM para analisar o objeto do assunto em questão.

### **1. INTRODUÇÃO**

“Amados, não acreditem em todo espírito, mas ponham-no à prova para ter a certeza de que o espírito vem de DEUS, pois há muitos falsos profetas no mundo. I João 4:1”

Recentemente tomei conhecimento de que alguns “Líderes Religiosos” protocolaram na Câmara dos Deputados em 26/01/2021, o pedido de impeachment do atual Presidente da República, documento esse assinado por 380 pessoas ligadas há algumas igrejas independentes cristãs, filiadas há um determinado Conselho.

Acredito que uma posição contrária caberia somente se houvesse um desrespeito ou desonra ao único DEUS verdadeiro que servimos, ou seja o DEUS de Abraão de Isaque e de Jacó, situação que não é vislumbrada no atual mandatário desta nação.

O barulho midiático cria uma ilusão que não representa a verdade dos fatos. O leigo, o desavisado, pode imaginar que qualquer Conselho auto-constituído possa representar os evangélicos do Brasil, e isso não é uma verdade. A verdade é que a maioria dos evangélicos do Brasil, não se deixa ser manipulada por um bombardeio midiático de uma mídia de viés ideológico que contraria os ensinamentos contidos nas Santas e Sagradas Escrituras, e que tenta desqualificar o atual mandatário legal desta nação. Portanto esse grupo que se apresenta como representantes ligados a igrejas cristãs, além dos 17 movimentos cristãos, não expressa o pensamento da maioria esmagadora dos evangélicos do Brasil, é apenas um grupo isolado sem qualquer outorga legal da maioria das denominações citadas e expostas na mídia, mais parecendo um grupo de marxistas culturais.

A motivação principal deste pedido está relacionada à ausência total de iniciativas da parte do Governo para diminuir e conter os impactos da pandemia de COVID 19.

Enfatizo que, constitucionalmente pela laicidade religiosa devemos observar a separação Igreja-Estado.

### **2. DO DIREITO**

A separação Igreja-Estado é uma doutrinação política e legal que estabelece que o Governo e as instituições religiosas devem ser mantidos separados e independentes uns dos outros. A expressão se refere mais frequentemente a combinação de dois princípios: secularismo do Governo e liberdade religiosa. A Constituição Federal de 1988 define a separação Igreja-Estado em seu art. 19, que diz, que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

O Código Penal brasileiro prevê três tipos penais de crimes contra a honra: calúnia (imputar falsamente a alguém algo definido como crime, Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa), difamação (imputar a alguém fato ofensivo à sua reputação, Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa) e injúria (ofender a dignidade ou o decoro de alguém, Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa). Quando praticados contra o Presidente da República, as penas são aumentadas em um terço.

É importante ressaltar que a Constituição Federal Brasileira confere aos Parlamentares imunidade quanto à suas opiniões, palavras e votos. O Código Penal brasileiro determina que os crimes contra a vida ou a liberdade do Presidente da República estão sujeitos à lei brasileira, ainda que cometidos no estrangeiro. A Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, ampliou o tipo penal de calúnia ou difamação contra autoridades, trazendo como sujeitos passivos, além do Presidente da República, o do Senado Federal, o da Câmara dos Deputados ou o do Supremo Tribunal Federal, com pena de reclusão, de 1 a 4 anos.

### **3. RELATÓRIO**

Quero lembrar que no Brasil hoje os evangélicos, estatisticamente representam cerca de 33% da população sendo a maioria conservadora e de viés ideológicos de direita. O número de evangélicos de esquerda que andam contrários a Governos estabelecidos, são minoria e diria uma verdadeira incoerência filosófica, repudiada por Karl Marx e aplaudida por Antônio Gramsci.

A instituição (Conselho) que encabeçou o pedido de impeachment do atual Presidente da República, não tem qualquer relevância junto à comunidade evangélica do Brasil. A grande maioria dos evangélicos sequer a conhecem. Não tem peso político nem consenso espiritual, para se fazer representar quase a totalidade das denominações por ela envolvidas e citadas. Na realidade o que podemos vislumbrar é uma visão política que contraria a posição de respeito as autoridades estabelecidas por DEUS.

**É o parecer.**

**De Primavera do Leste-MT para Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2021.**

**Ass: Pastor ADEMIR DE OLIVEIRA REIS**  
Juiz Eclesiástico Federal  
Presidente Executivo do PJEF  
Relator do Parecer